



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade s/n – Centro – Franco da Rocha/SP – CEP 07850-325
Fone:11-4449-1444 – Fax: 4449-1459 - E-mail cmfrocha@terra.com.br
site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/09

(de 05 de novembro de 2009)

“Dispõe sobre: DÁ-SE NOVA REDAÇÃO AO INCISO IX DO § 3º DO ART. 101 DA SEÇÃO II – CAPÍTULO IX – TÍTULO I DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o augusto Plenário aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte **EMENDA:**

Art. 1º - Passa o inciso IX do § 3º do artigo 101 da Lei Orgânica do Município a constar com a seguinte redação:

“Art.101 - ...

§ 3º - ...

IX – licença à gestante, sem prejuízo do cargo e do vencimento, com a duração de cento e oitenta dias”.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade s/n – Centro – Franco da Rocha/SP – CEP 07850-325
Fone:11-4449-1444 – Fax: 4449-1459 - E-mail cmfrocha@terra.com.br
site: www.camarafrancodarocha.sp.gov.br

(Emenda à Lei Orgânica n° 001/2009 – fls 2.)

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franco da Rocha, data supra.

ANTONIO CARLOS DOS REIS

Presidente

TENÓRIO GARCIA TOSTA

1º Secretário

CARLOS VICENTE FERREIRA

2º Secretário

PUBLICADA na Diretoria do Departamento de Administração,
nesta data.

ANTONIO APARECIDO FRANCISCO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração